



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA – RN

RUA: ANTÔNIO CLEÓFAS DA SILVA, Nº 81, CENTRO, MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN.
CEP Nº 59218-000 – CNPJ Nº 40.986.291/0001-53

JUSTIFICATIVA

Em, 27 de março de 2024.

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, com base no artigo 29, incisos V e VI, da Constituição Federal, envia para a apreciação do Poder Legislativo Municipal um Projeto de Lei, conforme estabelece a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 13, inciso III, e artigos 14 e 15, para disciplinar o os valores dos subsídios a serem pagos ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, a partir de janeiro de 2025.

Ressaltarmos que o último aumento dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários de Passa e Fica/RN ocorreu no ano de 2016, de modo que o próprio decurso de tempo faz prova da defasagem dos valores que são atualmente pagos ao Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários de Passa e Fica/RN, que possuem relevante função pública exercida neste Município.

Que, para fundamentar os valores que estão fixados no projeto de Lei, a assessoria contábil da Câmara Municipal forneceu um estudo em que informa a real capacidade financeira diante do contexto orçamentário previsto para o ano de 2025, de modo a se mostrar plenamente viável o pagamento mensal dos valores propostos.

Que para custear as despesas decorrentes deste Projeto o Poder Executivo Municipal possuem recursos que foram previamente estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, cujas despesas irão respeitar as regras de Gestão Fiscal, e os limites de gastos com pessoal previstos nas Leis em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA – RN

RUA: ANTÔNIO CLEÓFAS DA SILVA, Nº 81, CENTRO, MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN.
CEP Nº 59218-000 – CNPJ Nº 40.986.291/0001-53

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e conseqüente aprovação deste Projeto de Lei, conforme a previsão do artigo 13, III, da Lei Orgânica Municipal.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA – RN

RUA: ANTÔNIO CLEÓFAS DA SILVA, Nº 81, CENTRO, MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN.
CEP Nº 59218-000 – CNPJ Nº 40.986.291/0001-53

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários de Passa e Fica/RN, a ser pago a partir de janeiro de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Passa e Fica/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no artigo 13, incisos III, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 29, incisos VI e VII, da Constituição Federal, aprova a presente LEI:

Artigo 1º - Fixa em R\$18.000,00 o valor do subsídio mensal do Prefeito de Passa e Fica/RN, para o ano de 2025 e seguintes.

Artigo 2º - Fixa em R\$9.000,00 o valor do subsídio mensal do Vice-Prefeito de Passa e Fica/RN, para o ano de 2025 e seguintes.

Artigo 3º - Fixa em R\$6.000,00 o valor do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Passa e Fica/RN, para o ano de 2025 e seguintes.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/01/2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA – RN

RUA: ANTÔNIO CLEÓFAS DA SILVA, Nº 81, CENTRO, MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN.
CEP Nº 59218-000 – CNPJ Nº 40.986.291/0001-53

Passa e Fica/RN, em _____ de _____ de 2024.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário